LEI N.º 5.146, DE 18 DE ABRIL DE 2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE FRUTAL – FESF

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Educacional de Ensino Superior dse Frutal – FESF, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 18 de abril de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal